

Mo-9 A

V

11 19

[39805715]

Junco de Directo da Comarca

de

Moar de Hospitales.

Expositario dos bens de uso  
das parochias de S. Pedro e S. Paulo,  
dos quizes e sumaria.

D. Maria Guiseppe de S. Pedro - Lices.

1.º officio. J. P. P. P.

As tres de setembro de  
mil novecentos e sete,  
nesta cidade, ante a  
pretoria que se abre com  
presenca do Sr. Juiz  
Sr. J. P. P. P.  
Sr. J. P. P. P.  
Sr. J. P. P. P.

M-O-1

Ex. de S. P.

Das 1.º off. em  
2-9-07  
Camp

Emp. D. Juir de Pinho

D. e A., como requer, seguindo o processo os seus termos requereres.

Macedo, 2 de Setembro de 1907-

Arrend

Srs. D. Maria Genoveva Leite Nitral que no dia 15 de Agosto do presente anno falleceu sendo viúva de Nicante Nitral residente no arraial de S. Mateus desta Comarca deixando quatro pequenas Casas que pelo estado existente do lugar vale rão quanto valor de seis mil e mais. Deixou 4 herdeiros todos maiores, a saber: 1.ª D. Paulina Nitral Menes, viúva, 2.ª Nicolau Teles Nital, solteiro maior de 30 annos de idade, 3.ª Juiá Boni Nitral, casada com D. Elvira de Faria Nitral, e 4.ª D. Nitalina Leite Bastos, casada com Juiá Boni ou Bastos todos residentes no districto.

Quando a S.ª. promover o inventario, regees a S.ª. mandar tomar-lhe a juramen<sup>t</sup> como caber de usual, levantar o titulo de herdeiros, preparando o mesmo para lousar os Cidadãos Joaquim Teixeira Pires e Ottonio Catto inventando como substituto de seu Valle e que for indicado pelo Collector estadual, ao qual, lousados os termos, pedidos e para a dita dos autos. Mandado os lousados pedir que juramentados se expese mand<sup>o</sup> p<sup>o</sup> as arrolações. E a S.ª. esta jurando seu p<sup>o</sup> e o Coll<sup>o</sup> todinho a propoz p<sup>o</sup> lousados e ditos const<sup>o</sup> ao p<sup>o</sup> de arrolar.

Macedo, 2 de Setembro de 1907.  
Com procuração e Juir de Pinho.



2  
N.º 15 - 1907  
2 de Setembro de 1907  
Pau de Assucar  
Agencia de Seguros



N.º 15 - 1907

Promoveo a vontade que fazem Dona  
Maria Genoveva Leite Vitral e outros  
as aduagas de Antiochia para a compra de  
abacaxes.

Libramo quanto esta viciu que sendo no anno  
de Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo se mil  
e novecentos e sete aos vinte e seis do mes de Seto-  
bro, ante a municipalidade de Antiochia, temna e comarca  
do Estado de Pernambuco, entre os Senhores Genoveva Maria  
Genoveva Leite Vitral, para a compra de abacaxes em  
Pau de Assucar nomeado e assignado, em pre-  
senca das testemunhas abaixo assignadas, e assignadas,  
mexidas e assignadas, compareceram a saber  
entre outros D. Maria Genoveva Leite Vitral,  
D. Paulina Vitral Mendes, Nicolau Tolenti-  
no Vitral, Jaci Rosa Vitral e sua mulher  
D. Elicia de Souza Vitral, Jaci Pereira Bastos  
por cahera e sua mulher D. Estelina Leite  
Bastos, a primeira viuva e os seus seis  
filhos, agora e genros do finado Vicente Vi-  
tral residentes neste Estado, e comarca  
dos felos proprios as que ante se, pelos ven-  
tos seguintes me foi dito que nomeassem seu  
promovido o aduaga de Antiochia Jaci Peri-  
ra para promover e inventariar, legar

Carta 15 de Setembro 1907

dação e partilhas em bens de seu fidei-comissário,  
pai e sogro Niente Vital como poderes para pres-  
tar juramento de inventariante, nomeias e  
differenças louçadas, rencheiras e suppleções  
devidas, fazer declarações, vender Citações  
e fazer tudo quanto for a bem de seu inter-  
sso, prosendo e substituições. E de como acima  
o mencionei me pediram este instrumen-  
to que lhe foi, li, e certifiquei e assignei  
assignando a sogra em P. Paulina Vital tua  
depois de declarar não saber de quem se trata  
Ezili Jure Mendes e os Entremetidos que te-  
nham e com Ignacio de Almeida - Em Jure Ignacio de  
Almeida Escrivão que se successi e assignei - e  
depois de se me apresentarem e este - E esta e cetera por  
real de meu real sei - Jure Ignacio de Almeida - Lucina  
Gonçalves Liti Vital - Ezili Jure Mendes - Nicolau Tolentino  
Vital - Jure Paulo Vital - Elina de Almeida Vital - Jure Paulo  
Bento - Jure Teodoro Moreira - com Ignacio de Almeida  
testada no original a que me refiro no  
mesmo dia, me e como de sua acção - Em  
Jose Ignacio de Almeida Escrivão que subscrevi e  
assignei em publico e ramo

 A verdade de

Arrenteiros do de Agosto de 1797.

Jose Ignacio de Almeida.

Juramento assecurato  
riante

Postea die septembris diebus  
 milibus centis et setu, iusta vice  
 de Mar de Hoespauca, cum  
 unum Cartoris, cuius est  
 o Pontor Bernardus Gabriel,  
 Juri de Dicitis iustis, apre  
 sente P. Maria Genssova Sei  
 tital, representada por  
 o sup. procurador P  
 Agostinho Jose Pereira, pe  
 los poderes da procura,  
 em nome do Sr. Juri de  
 Juro. Meo juramento  
 dos Santos Evangelhos  
 munitivos delle, sob o  
 qual succumbio Meo que  
 desumpserasse as Jure  
 cas de iure iustis  
 dos bens de iure  
 seu marido. Presente  
 tital, declarando o  
 de a, meo carnis, unque

em que elle fallecer; se com  
testamento ou sem elle; quan-  
tos eguaes os herdeiros que  
dizem; seus nomes, idades,  
estados e residencias;  
e, de seu addresso e  
para todos os seus pon-  
to de negocio e finisse  
as declarações e pre-  
cisas sobre o inventario  
e partilha, sob as penas da lei. Que  
este o juramento,  
em seu cumprimento  
to declarar que seu  
marido fallecer sem  
testamento no dia quin-  
ze de agosto do corrente  
anno, deixando qua-  
tro fillos maiores, cu-  
jos nomes, idades,  
estados e residencias  
declaram no titulo  
escripções; promet-  
te de cumprir todas

todas as bens edificados  
 pertencentes ao espo-  
 lio fazer as precisas  
 declarações a boa or-  
 dem do inventario.  
 Quando o juiz la-  
 psar este termo que  
 assigna o seu o-  
 procurador da <sup>Estado</sup> J. 500.  
 inventario. Eu  
 Francisco de F. Rodrigues <sup>Procurador</sup>  
 na Cidade, de <sup>de</sup> <sup>de</sup>  
 esse

Muano G. G. G.  
 Agente Judicial



Situa de bens  
 Com a referida para inven-  
 tario, por seu pro-  
 curador foi declarado  
 que por morte de seu  
 marido, o Sr. G. G. G.  
 atual, ficaram as seguintes  
 herdeiras, a saber, a

Intermittente emmeia:

D. Maria Guaraná Leite  
Bital.

Filhos:

1º D. Praxina Vital Moura,  
viuva, residente no  
distrito de Montevideo.

2º Nicodemus Solente  
Vital, solteiro, maior  
de 30 annos, resid. no  
município de Itaituba.

3º José Maria Vital,  
casado com D. Elisa  
da Silva Vital,  
resid. no m<sup>o</sup> m<sup>o</sup> distrito.

4º D. Octaviana Leite  
Bastos, casada com  
José Pereira Bastos,  
residentes no m<sup>o</sup> m<sup>o</sup>  
distrito.

2000  
2000  
Barragem e jus da  
operação da usina  
transante. Butaneiros de  
sidoqueira de...  
e... Manoel

Agustinho F. de...  
Bene...



Sista.

Anterior detentado de mil  
 e novecentos e setenta e seis  
 na Cidade, fuesse feita  
 destes autos as bal  
 lector das mudas es  
 radous. De Francisco  
 Alpidisquem de Almeida,  
 O Jure, e  
 Data

300

Acute os levantados indicados  
 pelo inventario  
 Marca Reg. n.º 3 de Setembro  
 1907 Licenciado de Madina

4000 Pg.

Data.

Classificação de mil e  
 novecentos e setenta e seis  
 De Francisco Alpidisquem de Almeida,  
 O Jure, e  
 e de Almeida.

300

# Juramento aos Lavados

Aos nove de Setembro de mil  
 novecentos e sete, nesta Cidade  
 de Olinda de Pernambuco, em meu  
 cartorio, onde se achava o Juiz  
 de Direito interino Doutor Or-  
 nando Gubel, presentes os lavados  
 dos Ottaviano Cotta e Joaquim  
 Teixeira Reis, representados por  
 seu promotor Alfredo Joaze de  
 Cunha Lopes pelas partes das pro-  
 curações juntas, o juiz depu-  
 tado o juramento dos Santos  
 Evangelhos de bem e conscien-  
 ciosamente desempenharem  
 as funções de lavados ara-  
 livados dos bens saustitutos  
 do espolio de Vicente Petral.  
 Escrivão o juramento, assim  
 o prometteram, mandou  
 o Juiz lavrar este termo  
 que assigna com o proce-  
 rador. Eu Casimiro Costa

Carta para os senhores. Com

Fam  
rudo



de quem  
de subscricao

2000

1907

Mund

João de Almeida Lopes

Por este cartão de lencas proprio puzo  
feito e assignado, Comendador  
Sr.º Affonso João da Cunha Lopes para  
em feizo prestar juramento de foyado no  
inventario dos bens do Sr.º Vicente Vital,  
assignar termo e substitueer.

Aventuroiro 5 de Setembro de 1907.  
Ottorino Citto.



Reconheço verdadeira a letra e assignatura  
supra de Ottorino Citto por ter della pleno co-  
nhecimento e dou fe. Eu Jose Ignacio de Abreu  
Escrivaõ que escrevi e assigno em publico e ra.  
40- *[Signature]* da Verdade

Aventuroiro 5 de Setembro de 1907.  
Jose Ignacio de Abreu.

Por este abarã de meu proprio pumã feito  
 e assignado, nomis meu procurador o Alfere  
 Joã da Cunha Lopes para em juizo prestar  
 juramento de lealdade no inventario dos bens  
 de Vicente Vital, assignar termo e substal  
 cer.

Avantureira 5 de Setembro de 1907.  
 Joaquim Teixeira Reis.



Reconheço e reconheço a letra e assignatura  
 supra de Joaquim Teixeira Reis por ter della  
 pleno conhecimento e do fe' Eu Jose Ignacio  
 de Abreu, Escrivão aqui escrever e assigno em  
 publico e raro. *[Signature]* Escrivãdo

Avantureira 5 de Setembro de 1907.  
 Jose Ignacio de Abreu.

Certifico que foi expedido  
o mandado de avaliação

Masp. Por Setembro 1907

2000

Em

Macedo J. P. A. Soares

Handwritten text in red ink, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is partially legible and appears to be a header or title.

*Justicia*

Asados de octubre de  
1407, esta Ciudad,  
en su Ayuntamiento,  
justo acordado con  
los señores. Br. Juanes  
de Alpedra y Juan de  
Cabrera.

O Dr. Amând Gibel juiz de Direito  
interino da Comarca de Mar de Hespa

Mando aos

heredeiros Ottorino Cotto e Joaquim  
Peixeira Reis que avaliem os  
bens que lhes for apresentados pelo  
inventariante do espólio de  
Vicente Vitral, lançando-as no  
verso deste mandado. Cumpram

1500

em Conselho Honroso e fur os seus  
Centavos de  
Quilômetro  
de Hespa



1907

Amând

Nos abaixo assignados souvo  
dos inventario de Vicente Vitral  
avaliarem os bens que forão  
apresentados pelo viro inventariante  
ante pelo modo seguinte: numa  
Casa de sobrado na esquina do  
largo do armaz, Comarca de  
Negocio, Confrontado, pelo lado de



rior com Jose Antonio Vermeir, p. da la  
do inferior com outra casa do  
espolio em R\$ 1:500,000

Mua outra casa assobada com  
fundando pelo lado superior com  
a precedente e pelo inferior com Jose  
Cid. Abreu, pelo fundo com Jose  
Antonio Vermeir por R\$ 500,000

Mua casa na esquina do Largo  
Terça com assobação para negocio  
enfrentando com outra do espolio e  
pelo fundo com J. Francisco Villa  
go por R\$ 1:500,000

Mua outra casa Terça enfrentando  
com a precedente com Estelpho  
Leopoldino da Silva pelo fundo  
com J. Francisco Villa R\$ 500,000.

Aventurero & Co. L. Antonio del Rey.  
Ottavio Lillo.

Joaquim Ferreira Reis.

Junta

Dos atos de Outubro de  
1907, nesta Cidade,  
numa Comissão,  
junta apitica e que  
refere. O primeiro  
do Appio Roguira  
Indico, O do Exercício

300

Exm<sup>o</sup> Sr<sup>o</sup> D<sup>o</sup> J<sup>o</sup> de Fereira  
 Como requerem, pedindo-se está aos autos.  
 Mau de Moura, 7 de Outubro de 1907

Mau de Moura

Prém D. Maria Guaxera Leite Vitral,  
 Nicólam Valentim Vitral maior de 30 annos, D. Paulina  
 Vitral Mendes, viúva, Jui<sup>o</sup> Braz Vitral e sua mulher  
 D. Elvira de Faria Vitral, e Jui<sup>o</sup> Pereira Bastos e sua  
 mulher Vitalina Leite Bastos, todos viúvos meeiros,  
 filhos e genros de Nicólam Vitral que estando des  
 unidos e avultados todos os bens deiquados, por  
 tanto concluido o inventario, sendo os sup<sup>ts</sup>  
 todos maiores, conferiram e foram de accordo e par  
 titas conferam o esboço que allencem, requere  
 rem pois a V. Ex<sup>ca</sup>. mandos que os autos pas  
 se ao Couture para liquidar a heranca e de  
 pois ao Collector para o pagamento da ter  
 ça legal subindo a final e conclusões p<sup>o</sup>  
 ser homologadas e partilhas, Tomado o emen  
 ram<sup>to</sup> e feita ceter. P. P. apremun<sup>to</sup>

E. E. Rowe

Mouras, 7 de Outubro de 1907.  
 O prom<sup>tor</sup> Agostinho Juce Pereira



Esboço de partilha -

Nos abaixo assignados Viuva e herdeiros de Vicente Vitral, temos concordado na partilha das bens pela mudo seguinte: Serem dados a Viuva inventariante para pagamento de sua Associação

Mua casa terrea na Esquina do Largo da Amical, confrontada com outra do mesmo espolio por um lado e com D. Francisca Veloso pelas fundas avaliada em R\$ 1.500.000. Mua outra Casa no canto do Largo confrontada com a precedente, com o Major Estulpko Leopoldino de Sousa e pelas fundas com D. Francisca Veloso (Tambem terrea) avaliada em R\$ 500.000

Para a herdeira Darcelina Vitral Mendes: Mua casa abrangida confrontada com outra de sobrado pertencente ao espolio, pelas fundas com o Major Jose Ignacio de Abreu avaliada em R\$ 500.000

Para os herdeiros: Vicentim Tolentino Vitral, Jose Pereira Bastos e sua Mulher e Jose Brax Vitral e sua Mulher Mua casa de sobrado com Associação para negocio confrontada pelo lado superior com Jose Antero Moreira pelo lado inferior a Casa pedida pela herdeira Darcelina pelas fundas por esta seguidas a mudo lincba combinada entre os herdeiros e confrontada ainda em toda extenção da lincba com a dicta Sr<sup>ma</sup> Jose Antero Moreira e com o Major Jose Ignacio de Abreu, Comprehendendo

nao Partão e passagem entre esta casa e a pedreira pela  
herdeira Dorcilina, avaliada em R\$ 1:500.000, devendo  
caber a cada um dos herdeiros uma terca parte igual  
de R\$ 500.000.

Aventuroiro 30 de Setembro de 1907

Maria Genoveva Leite Vital  
Ago da minha mãe Dorcilina Vital M.  
Mendes, por nao saber ler nem escrever  
Emilio José Mendes.

Nicolau Tolentino Vital.

José Pereira Bastos  
Vitalina Leite Bastos.

José Barros Vital  
Eliana de Faria Vital

Vestimento para Maria Rosa  
Othorino Cotto.



5 de Outubro 1907  
da Secretaria

José Antero Moreira

Requero Verdadeiras e certas as firmas de Maria Genoveva  
Leite Vital, Emilio José Mendes, Nicolau Tolentino Vital, José  
Pereira Bastos, Vitalina Leite Bastos, José Barros Vital, Eliana de Fa-  
ria Vital, Othorino Cotto e José Antero Moreira por ter dellas ple-  
no conhecimento e do fe. Eu José Ignacio de Azevedo Escrivão  
que escrevi assigno em publico e rano.

*[Handwritten signature]*  
Toda Verdade.

Aventuroiro 4 de Outubro de 1907.  
José Ignacio de Azevedo.



Decreto do Conselho de  
Estado e Real Academia  
das Sciencias e Lettras

dos arts de Jansen de Vil  
nos autos e site, nesta  
cidade de Moura de Beza  
nha, e uniu Castorio,  
Comparsa a virista  
riante P. Maria Quozza  
Lete Botral e os medeiros  
Nestor de Jansen Botral,  
Pereira Botral Mendes,  
Jose Bras Botral e sua mu-  
lher e Jose Pereira Bas-  
tos e sua mulher, re-  
presentados por seu  
procurador Bel. Agostinho  
Jose Pereira e pela assen-  
tura de Jansen de Vil  
e sua mulher e em  
virtude das declarações  
deu nas de Jansen de Vil  
e de sua mulher e da  
partilha de Jansen de Vil

clemos juntos. Cassigua a  
 presentador este termo.  
 Oribuiceiro J. Pires  
 2003 e Vozuero D. S. B.  
 arduo herem  
 Aquitino J. Pires

no contador  
 em 8-08-1904  
 500 J. Pires



26  
 J. P.



08 de 1904  
 C. S. J. Pires

J. Pires  
 Chas de outubro

Conta, liquidacion e calculo.

Monte cf. pes		4:000,000
- Custos -		
Dest.	2,500	
Coar Pende - aut, tunc.		
tit, aut, mand, qd e qm	14,000	
sellos e em. lunt. pags	5,200	
Collecta	4,000	
Proc. de pes	7,000	
Recamb. de puros	2,500	
P. novas custas	30,000	
P. Lencas de	40,000	
P. o Juiz e Estado (assent.)	6,000	
At. Particular	15,000	
sellos a pagar e restu	2,200	
At. Contador	10,000	

At. 197,900

Monte liquido At. 3:862,100

Abraço	2:937,050	
Dividendo		1:931,050
Tasca de 3%	87,951	
Saldo de 10%	5,773	
sellos pp. etc	2,640	

At. 685,364

At. 3:864,568



Promota líquida de  
 cada um dos 4 herdeiros R\$ 466,577  $\frac{2}{4}$   
 Alvar de Resposta 9 de outubro de  
 1904.

O Contador  
 Luiz Pinto

Gua

Quil. sui pagas	
Selas apagar e em esta	
Caus. acouta, no 2 se	
quintas rubros	3,300
do Estado, rubros	
caus. acouta	34000
Saca de curamen	
caus. acouta	638724
Suprotentorial	
	Ja. 704824
Selo pro fiscal	24640
Quil. no J.	34000
<u>J. Paulo, Ja.</u>	<u>758664</u>

2000

Selo pro ins  
 J. Paulo

## RENDA DO ESTADO DE MINAS GERAES

EXERCICIO DE 1907

A folhas ..... do caderno de receita fica debitada  
ao Collector .....

a importancia de *sessenta e tres mil setecentos e vinte e quatro* Rs. ..... *63 \$ 724*

recebida de *Nicolau Tolentino Vitral e outros* -  
pelo imposto de *taxa de heranca 3% e 10% de add<sup>al</sup> sobre r\$ 934,050* de  
*heranca paterna* provinda de  
*Vicente Vitral* fallecido no cor-  
rente anno, conforme o in-  
ventario.

Collectoria municipal de *Mariahest<sup>a</sup> 9*  
de *Outubro* de 1907

O Collector, *Luiz Cardozo*

O Escrivão, *Antonio Vieira dos Reis*

*Esta paga o. em parte lumbra*  
*atè 1907 incluz*

*Luiz Cardozo*



Sesta.

Esq. de la casa desta ciudad  
Collector. Excmos.  
co. de Puerto Rico de 3a  
vicio, Excmo. de  
sete

Pagos en el presente de los  
de Estado nada tubo a requerir  
Mar de San Pedro y de Culebra 1907  
New York Machine

Data

Esq. de la casa de  
trabajo. Excmos.  
co. de Puerto Rico de 3a  
vicio, Excmo. de  
el dia

Esq. de la casa de  
los del 907, desta ciudad  
de, pues estas cosas  
caerlesos co. de Puerto Rico 3a  
reunido para el fin de  
Punto, Excmos.  
co. de Puerto Rico, Excmo.

Vistos & homologos, para que produzira os ef-  
feitos legais, a partilha constante dos es-  
boços de festreiros, feita mediante accordo en-  
tre a viuva inventariante e os herdeiros, e  
mandado se cumprã e guarde como nella se  
contem e declara, pagas as custas, propor-  
cionalmente, por aquelles interessadas.

Publiqu-se e intime-se.

Acto de Leyranha, 7 de Outubro de  
1907.

Mansfield

Sublano

Por nome de autotroco de  
1907, nesta cidade,  
em forma e artigos  
estas custas e em a seu

30<sup>o</sup> Alc. Britannico  
Alfred Vozerra  
Ed. de

Certificao

Cartas que da seu  
terceira carta, intima  
o Sr. Affonso J. P. B. pro  
curador dos herdeiros  
restados. Doe Sr. Manoel  
de Vasg. a, de q. dos  
herdeiros restados e ao Sr.  
Cul. J. de C. Cardoso  
Albuquerque. Paup.  
Man. de Vasg. a, de q.  
directo de outubro  
de 1907

© Ed. J. de C.  
Franc. J. P. B. de Vasg. a